



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2692/2025

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação o Imóvel que descreve e dá outras providências.”

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte e nos termos do Decreto- Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e demais alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a necessidade de criação de Unidade Básica de Saúde- UBS, do bairro Boa Vista;

CONSIDERANDO que uma Unidade Básica de Saúde é um serviço de utilidade pública;

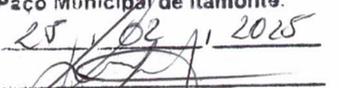
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos das alíneas “e” e “h” do artigo 5º do Decreto- Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a se efetuar por acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), o terreno rural com área de 1.988,82 m², localizado no Bairro “Boa Vista”, neste Município de Itamonte/MG, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itamonte, no Livro 2- Registro Geral, sob matrícula nº 9486 (nove mil e quatrocentos e oitenta e seis) com área total de 5,6671ha (cinco hectares, sessenta e seis ares, setenta e um centiares), pertencente à Menezes Imóveis e Incorporadora LTDA

Parágrafo único- A certidão do imóvel, o memorial descritivo, o mapa croqui/projeto e o laudo de avaliação, passam a integrar este decreto, como seus anexos I, II, III e IV.

Art. 2º A presente desapropriação, destina-se a permitir à Municipalidade a criação de uma Unidade Básica de Saúde para o Bairro Boa Vista.

Art. 3º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

CERTIDÃO
Certifico que o(a) <u>DECRETO</u>
<u>2692/2025</u>
foi publicado(a) no quadro de avisos
de Paço Municipal de Itamonte.
<u>25</u> / <u>02</u> / <u>2025</u>




MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. As despesas correntes do presente Decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Itamonte para o ano de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Itamonte, 25 de fevereiro de 2025.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal.